CHAMADA INTERNA 02/2022

AFASTAMENTO INTEGRAL DOCENTE PARA MESTRADO, DOUTORADO E ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

O Campus Itaqui divulga o edital de Chamada Interna para afastamento integral de docentes, em conformidade com o Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019, com as Leis Federais nº 8.112/90, nº 12.772/12 e suas respectivas alterações e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1 O afastamento integral será concedido, a pedido e no interesse da Administração e, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, devendo observar os seguintes prazos:
- a) para mestrado até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) para doutorado até 48 (quarenta e oito) meses;
- c) para pós-doutorado até 12 (doze) meses.
- 1.2 O afastamento integral será concedido ao candidato que obtiver maior pontuação no somatório dos pontos conforme o peso atribuído a cada classe de avaliação (anexo).
- 1.3 Esta Chamada Interna é destinada ao afastamento de docentes com a titulação mínima de especialista, bem como uma política de incentivo à qualificação docente, não sendo permitida na UNIPAMPA a concessão de afastamentos para o segundo Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.
- 1.4 O servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.
- 1.5 O docente que obtiver a concessão de afastamento integral para qualificação deverá permanecer no exercício das funções na UNIPAMPA, após o retorno pelo período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido.
- 1.6 Os afastamentos somente serão concedidos aos servidores que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença para capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data do afastamento.
- 1.7 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo, redistribuição ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência no cargo após seu retorno do afastamento, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 1.8 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 1.7, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

1.9 Os programas de pós-graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 As inscrições ocorrerão de acordo com cronograma específico.
- 2.2 O servidor interessado em se candidatar deverá protocolar sua inscrição por intermédio de abertura de processo no SEI e tramitá-lo ao Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP), o qual procederá com a conferência da documentação.
- 2.3 No ato de inscrição, os candidatos deverão protocolar os seguintes documentos:
- a) Formulário Progepe Afastamento Integral Qualificação;
- b) Comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (matrícula ou carta de aceite do programa pós-graduação ou convite para desenvolvimento de pós-doutorado como pesquisador visitante);
- c) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento alinhado à área de competência de sua unidade de exercício, área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou função de confiança do servidor (§3º do Art. 22 do Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019);
- d) Documento que ateste o reconhecimento da qualidade das instituições nacionais ou estrangeiras com a apresentação de certificação do país de origem (Plataforma Carolina Bori) ou Capes no Brasil;
- e) Declaração da chefia da Divisão de Avaliação, Desenvolvimento e Capacitação de pessoal da Unipampa de que "o curso desejado para qualificação do servidor está cadastrado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2022 da Unipampa", conforme exigência de legislação nacional;
- f) Programa do curso, com informação sobre o currículo, carga horária, tipo de pesquisa ou trabalho final exigido;
- g) Declaração da Chefia Imediata (Coordenador Acadêmico) quanto à concordância da solicitação. A declaração deve apresentar as razões que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea à jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários e que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício;
- h) Tabela de pontuação do critério Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão) Anexo 2, preenchida por item e total de classes;
- i) Documentos que comprovem a pontuação da produção;
- j) Declaração emitida pela COPSPAD de que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar;
- k) Declaração emitida pela Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos (DAFA/PROGEPE), de que o servidor não possui pendências, referentes a licenças e/ou afastamentos anteriores;

- I) Ata da Comissão do Curso indicando plano de substituição dos encargos diante de alteração do plano de contratação do professor substituto. Um mesmo docente pode se comprometer com mais de uma substituição, no entanto será respeitada uma ordem de prioridade em favor dos docentes já afastados, e na sequência de acordo com a menor titulação.
- 2.4 A homologação da inscrição será realizada pelo CLPP, conforme cronograma.
- 2.5 O candidato cuja inscrição não for homologada e que desejar interpor recurso deverá enviá-lo por correio eletrônico ao CLPP (clppitaqui@unipampa.edu.br), conforme cronograma.
- 2.6 Caberá ao CLPP a análise do recurso e a comunicação de sua decisão, conforme cronograma.
- 2.7 Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam no subitem 2.3.
- 2.8 Após a homologação do resultado final, o CLPP deverá tramitar o processo para a Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos.

3. DAS VAGAS

Considerando o quantitativo de vagas que foi distribuído a cada unidade organizacional, conforme Memorando Circular nº 01/2018 - UNIPAMPA/GR Bagé de 19 de dezembro de 2018, com a disponibilização de Professores Substitutos de 20 horas para suprir os encargos didáticos dos docentes, o Campus Itaqui possui disponíveis até 3 vagas para afastamento na vigência deste edital.

- a) tem prioridade de afastamento o docente de menor titulação, desde que atenda aos requisitos necessários.
- b) De imediato há uma vaga disponível para contratação de professor substituto, e as demais conforme retorno dos docentes atualmente afastados.

4. DOS CRITÉRIOS E DOS PESOS

- 4.1 Se necessário para desempate, serão utilizados os seguintes critérios e pesos, conforme planilha anexa:
- a) Tempo de UNIPAMPA contados a partir da data do termo de posse (em meses) (TU) peso 5,0
- b) Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão) (PEPE) peso 2,5
- c) Gestão Universitária (GU) peso 2,5
- 4.2 O Tempo de UNIPAMPA será informado pelo candidato, tendo como base a data do termo de posse, indicando o número de meses na instituição. A Nota de Tempo de UNIPAMPA (TU) será construída atribuindo valor 10,00 (dez) ao candidato com maior tempo entre os participantes da chamada interna, sendo a nota dos demais proporcional, conforme o seu tempo em exercício em relação a referência 10,00.
- 4.2 Análise de Produção (ensino, pesquisa e extensão) (PEPE) dos últimos 3 (três) anos é dividida em três classes de avaliação: Classe I Atividades de Pesquisa, Produção científica e técnica (Peso

- 3,0); Classe II Atividades de Ensino e participações relacionadas (Peso 4,00); Classe III Atividades de Extensão, Cultura e participações relacionadas (Peso 3,00).
- 4.3 Gestão Universitária Classe IV Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas (Peso 2,50). Cada candidato deverá preencher sua tabela de pontuação considerando atividades dos últimos 3 (três) anos. Para cada candidato, será calculada uma nota dentro de cada classe de avaliação, atribuindo o valor 10,00 (dez) ao candidato com maior pontuação na classe, sendo as demais notas proporcionais a maior nota.
- 4.4 A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média ponderada das notas TU = Tempo de UNIPAMPA, PEPE = Produção no Ensino, na pesquisa e na extensão e GU = Gestão Universitária. NF = (TU*5,0) + (PEPE*2,5) + (GU*2,5)
- 4.5 Para divulgação do resultado, os candidatos serão ordenados de forma decrescente de Nota Final (NF).
- 4.6 Os critérios supracitados somente serão adotados na hipótese de haver mais candidatos do que vagas no mesmo nível de qualificação. Em caso contrário, as vagas serão concedidas diretamente aos solicitantes, que serão considerados aprovados(as).

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 5.1 Os resultados preliminares serão divulgados na página do Campus.
- 5.2 Caberão recursos sobre os resultados preliminares, dirigidos ao CLPP, de acordo com data estipulada no cronograma, assim como recurso do resultado final ao Conselho do Campus.
- 5.3 Os resultados finais, após a análise dos recursos, serão publicados na página do Campus.

6. O PRAZO DE VALIDADE

A classificação final dos candidatos terá validade até o início do calendário acadêmico do curso pretendido.

7. CRONOGRAMA

Período de Divulgação do Edital	30/09/2022
Vigência	fluxo contínuo mensalizado até o preenchimento das vagas, limitado ao mês de julho de 2023
Período de Inscrições	até o quinto dia útil de cada mês
Homologação das Inscrições	até o sétimo dia útil de cada mês
Divulgação do Resultado Preliminar	até dois dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições
Prazo para Recursos	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do mês
Divulgação do resultado dos recursos	Até dois dias úteis após a interposição dos recursos
Divulgação do Resultado Final no Campus	concomitante a divulgação do resultado dos recursos
Remessa dos Resultados Finais para PROGEPE	imediata

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CLPP, e em grau de recurso pelo Conselho do Campus.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

Após a classificação na chamada interna, o servidor deverá incluir no processo do SEI os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso do servidor em permanecer na UNIPAMPA logo após o término do curso, por prazo no mínimo igual ao período de afastamento;
- b) Plano de estudos contendo o período do afastamento e cronograma das atividades;
- c) Comprovante de matrícula, carta convite ou aceite no caso de pós-doutorado, do servidor na instituição ministradora do curso;
- d) Solicitação de exoneração ou dispensa de função gratificada (CD, FG ou FCC);
- e) Ata da Comissão Local de Ensino e do Conselho do Campus, referendando o resultado final da Chamada Interna.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Até que ocorram mudanças, pelos órgãos superiores, referentes ao Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública, esta Chamada Interna estará em vigor durante a vigência do cronograma.

Aprovado na Reunião 233 do Conselho do Campus em 30/09/2022.

Itaqui, 30 de setembro de 2022.

Tabela de Pontuação dos Critérios "Análise de Produção" para Afastamento Docente

Classe I - Atividades de Pesquisa – Produção científica e técnica (Considerando os últimos 5 anos) – 3,0

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação Total no item
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)	6,0 pontos por livro	Sem limite	
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)	2,0 pontos por capítulo	Sem limite	
Publicação de artigo em periódico classificado no sistema Qualis Capes	1,0 pontos por artigo	Sem limite	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais	0,5 ponto por artigo	Sem limite	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais	0,25 ponto por artigo	Sem limite	
Avaliador de artigo em periódicos especializados	0,1 ponto por avaliação	Sem limite	
Bolsista de produtividade em pesquisa ou de	10,0 pontos se bolsista no	Sem limite	
inovação tecnológica	período		
Pontuação Total Classe I			

Classe II - Atividades de Ensino e participações relacionadas (Considerando os últimos 5 anos) - Peso 4,0

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação Total no item
Premiação e/ou título honorífico	0,25 ponto por prêmio	Sem limite	
Membro de organização de eventos de pesquisa	0,5 ponto por participação	2,5	
Coordenação de Projeto de Pesquisa	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por projeto	2,0	
Participação em Banca Avaliadora de Doutorado	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Qualificação de Doutorado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participação em Banca Avaliadora de Mestrado	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	0,3 ponto por ano	Sem limite	
Pontuação Total - Classe II — Atividades de Pesquisa			

Item	Valor do item	1	Pontuação Total no item
Componente Curricular ministrada em curso de graduação	2,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Componente Curricular ministrada em curso de especialização	1,0 pontos por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Componente Curricular ministrada em curso de Pós Graduação stricto sensu	3,0 por cada 15 horas ministradas	Sem limite	
Coordenação de Projeto de Ensino	2,0 pontos por projeto	6,0	
Participação em Projeto de Ensino	0,5 ponto por projeto	5,0	

^{*} bônus de 10% para participante de Programa de Mestrado na UNIPAMPA

** bônus de 20% para participante de Programa de Doutorado na UNIPAMPA

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação Total no item
Orientação de monografia de curso lato sensu	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Orientação de dissertação de Mestrado concluída*	3,0 pontos por orientação	Sem limite	
Orientação de Tese de Doutorado concluída**	5,0 pontos por orientação	Sem limite	
Orientação de iniciação científica ou monitoria (remunerado ou não, desde que registrado no SIPPEE)	1,0 ponto por orientação	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Concurso Público para Professor Efetivo 1,0 ponto por banca	1,0 ponto por banca	Sem limite	
Membro Titular de Banca de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto ou Temporário	0,5 ponto por banca	Sem limite	
Pontuação Total – Classe II – Atividades de Ensino			

Classe III – Atividades de Extensão e participações relacionadas (Considerando os últimos 5 anos) – Peso 2,5

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação Total no item
Coordenador de Projeto de Extensão	2,0 pontos por projeto	6,0 pontos	
Participante de Projeto de Extensão	0,5 ponto por projeto	5,0 pontos	
Palestrante em eventos, seminários ou encontros	0,5 ponto por atividade	Sem limite	
Membro de organização de eventos de extensão	0,5 ponto por participação	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – 40 horas ou mais	2,0 pontos por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – de 20 a 40 horas	1,0 ponto por curso	Sem limite	
Curso de Extensão Ministrado – menos de 20 horas	0,5 ponto por curso	Sem limite	
Orientação de bolsista de extensão	1,00 ponto por orientação	Sem limite	
Pontuação Total – Classe III – Atividades de			
Extensão			





Obs.: os projetos de extensão deverão estar aprovados pelas comissões locais de extensão e estarem disponíveis no SIPPE (**Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão**)

Classe IV – Atividades de Gestão Universitária e participações relacionadas /(Considerando os últimos 5 anos) – Peso 2,5

Item	Valor do item	Quantidade máxima	Pontuação Total no item
Reitor	60 0 nontos nor ano	Sem Limite	Total no item
Vice-Reitor	60,0 pontos por ano	Sem limite	
	50,0 pontos por ano. 10,0 pontos por ano		
Coordenação de Comissão do CONSUNI	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Sem limite	
Membro do CONSUNI	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Comissão em nível do Campus (Ensino/Pesquisa/Extensão)	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro Comissões Superiores	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação/Presidência/Vice Presidente – de			
Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Conselhos e Comissões Permanentes (CPPD, CPA, CEP, COPSPAD, etc.)	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Presidente do Conselho Curador	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro do Conselho Curador	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de órgãos na reitoria e pró-reitorias	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento da reitoria	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor	40,0 pontos por ano	Sem limite	
Pró-Reitor Adjunto	30,0 pontos por ano	Sem limite	
Diretor de campus	45,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador Acadêmico	30,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Graduação	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação de Curso de Especialização	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenação Substituta de Curso de Especialização		Sem limite	
Coordenador Substituto de Curso de Graduação	10,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós Graduação com Mestrado	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós Graduação com Mestrado	15,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador de Curso de Pós Graduação com Doutorado	40,0 pontos por ano	Sem limite	
Coordenador substituto de Curso de Pós Graduação com Doutorado	20,0 pontos por ano	Sem limite	
Assessoramento Técnico nível de INEP/MEC/CAPES	5,00 pontos por ano	Sem limite	
Membro na Comissão Local de Ensino, Pesquisa e Extensão	1,5 pontos por ano	Sem limite	
Representante Docente no Conselho do Campus	2,5 pontos por ano	Sem limite	
Presidente de Núcleo Docente Estruturante	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Núcleo Docente Estruturante	2,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Outras Comissões constituídas pelos campi.	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Membro de Comissão de Curso	5,0 pontos por ano	Sem limite	
Pontuação Total – Classe IV – Atividades de Gestão			